



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, Transparência e Cidadania!

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO REQUERIMENTO Nº 44/2021 – “No uso de minhas atribuições regimentais, requieiro à Excelentíssima Senhora Prefeita determinar à Secretaria Municipal de Saúde encaminhar as seguintes informações, a saber:

- 1) quantas ambulâncias o Município de Pedro Leopoldo possui;
- 2) quantas estão funcionando e à disposição da população;
- 3) quantas estão paradas para manutenção e sem condições de uso;
- 4) quais os modelos, ano e quilometragem dos veículos;
- 5) quantas ambulâncias UTI MÓVEL o Município possui;
- 6) quantos profissionais (motoristas) trabalham nas ambulâncias”.

Autoria: Frederico Henrique Cota Alves

Voto do Relator:

A requisição de informações escritas ao Prefeito, à Secretário Municipal, dirigente de entidade da administração pública indireta ou delegatário de serviço público municipal é prerrogativa da Câmara Municipal, conforme art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Os mecanismos colocados à disposição da Câmara permitem aos Vereadores exercerem, ativa e eficazmente, as atribuições que lhe são conferidas e é isto que o povo espera do Legislativo.

O Vereador tem como função primordial representar os interesses da população perante o poder público.

O investimento constante se reflete em resultados. Quanto mais investimentos fizermos na área de saúde, mais estaremos preparados e capacitados para salvar vidas

O serviço de saúde pública é essencial e um direito de todos, sendo que as ambulâncias representam um papel fundamental na qualidade da prestação desse serviço.

Em face do exposto, **voto favoravelmente ao Requerimento 44/2021**, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa.


Mauro Júnior Lopes Damaso
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania!

Continuação parecer Requerimento nº 44/2021.

Voto da Comissão:

Os demais membros da Comissão de Justiça e Redação acataram o parecer favorável do Relator.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2021.


Guilherme de Lima Braga
Presidente


Rafael Vieira Faria
Vice-Presidente

